



## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

Processo nº 03750.020305.000165/2022-75

**Unidade Gestora:** COCAQ

#### 1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, conforme NOTA TÉCNICA Nº 8/2022/COREM/GEPES/DIRAD (SEI nº 0056003).

1.2. **Do Objeto:** Participação da Funpresp-Exe na Pesquisa Salarial ABRAPP 2022, a ser coletada e desenvolvida pela Carreira Muller, empresa nacional de consultoria organizacional, com apresentação dos resultados em setembro de 2022, por ocasião da 2ª edição do Encontro Nacional de Gestão de Pessoas.

1.3. A situação de Inexigibilidade de Licitação, será registrada e publicada na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, com amparo na legislação supracitada.

1.4. **RECONHECE** a Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, e **AUTORIZA** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma contida no Anexo I da Política de Alçadas, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 106ª Reunião Ordinária, de 10 de dezembro de 2021, por meio da Resolução nº 475 e na PORTARIA nº 09/2022/PRESI/Funpresp-Exe, 02 de fevereiro de 2022.

1.5. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

#### 2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. Esclarecemos que a participação é oferecida gratuitamente às associadas da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar e que a Funpresp-Exe já participou de edições anteriores, a saber 2014, 2015, 2017 e 2019.

2.1.2. A participação da Funpresp-Exe vai ao encontro de solicitações internas e externas sobre a existência de estudos quanto à adequação do padrão remuneratório da Funpresp com relação ao setor de previdência complementar, tal

como observado no OFÍCIO 0002/2022-TCU/SecexFinanças e em solicitações do Conselho Fiscal. Além disso, os resultados desse trabalho fornecem insumos que permitirão à GEPES avaliar a necessidade reestruturar sua política de remuneração, benefícios, promoção e desempenho, bem como verificar se as políticas adotadas são adequadas para a retenção de talentos.

2.2. **Base Legal:** Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

2.3. **Contratada:** Carreira Muller Consultoria Empresarial LTDA, registrada no CNPJ sob n.º 00.092.302/0001-37.

2.4. **Valor Total da Contratação:** Celebração de termo de adesão sem ônus para a Fundação.

2.5. Diante dos dados expostos, o Diretor de Administração **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, conforme NOTA TÉCNICA Nº 8/2022/COREM/GEPES/DIRAD (SEI nº 0056003) e **AUTORIZA**, com fulcro na competência delegada na Política de Alçadas aprovada pelo Conselho Deliberativo na 106ª Reunião Ordinária, de 10 de dezembro de 2021, por meio da Resolução nº 475, a contratação para participação da Funpresp-Exe na Pesquisa Salarial ABRAPP 2022, com apresentação dos resultados em setembro de 2022, por ocasião da 2ª edição do Encontro Nacional de Gestão de Pessoas.

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Anexo I da Política de Alçadas, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 106ª Reunião Ordinária, de 10 de dezembro de 2021, por meio da Resolução nº 475 e na PORTARIA nº 09/2022/PRESI/Funpresp-Exe, 02 de fevereiro de 2022, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, este é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

#### Da Publicação:

3.2. A situação de Inexigibilidade de Licitação, será registrada e publicada na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, com amparo na legislação supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton dos Santos Araujo, Diretor de Administração**, em 08/04/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 08/04/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0057094** e o código CRC **B755C726**.

